



LEI N.º 1071/12, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Institui o Comitê Gestor do Sistema de Registro Mercantil Integrado – REGIN e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, o Comitê Gestor do Sistema Registro Mercantil Integrado – REGIN.

Art. 2º - O Comitê Gestor do REGIN tem por atribuição responder por todas as atividades relacionadas ao Sistema de Registro Mercantil Integrado – REGIN.

§ 1º - Cabe ao Comitê Gestor do REGIN fazer à devida verificação junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, dos procedimentos necessários a concessão do Diploma de Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e auxiliar os contribuintes naquilo que se fizer necessário para o seu correto atendimento e funcionamento.

§ 2º - O Comitê Gestor do REGIN será formado pelos seguintes membros:

- I- 01 (um) Presidente;
- II- 01 (um) Secretário Geral;
- III- 01 (um) Secretário Suplente;
- IV- 04 (quatro) membros executores e operadores.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, atuará junto com a SEMFAPLAN, em regime de cogestão do Comitê Gestor do REGIN.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor do REGIN serão indicados e designados por ato conjunto dos Secretários Municipais de Fazenda e Planejamento e Desenvolvimento Econômico, dentre servidores públicos lotados na SEMFAPLAN e/ou SEMDE.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, será editado o decreto regulamentar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O